



**RAINHA E PRINCESAS DA 33ª FESTA  
DO IMIGRANTE**

### **REGULAMENTO**

Art. 1º - O Governo de Timbó – Comissão Central Organizadora – C.C.O., da 32ª Festa do Imigrante, promove o concurso de **“Escolha das Rainhas e Princesas da 33ª Festa do Imigrante”**, no dia 20 de outubro de 2024, domingo, às **20h:30**, no Pavilhão Cultural no Parque de Eventos “Henry Paul” – Timbó (SC).

#### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 2º - Poderão participar da **“Escolha da Rainha e Princesas da 33ª Festa do Imigrante”** candidatas com 18 anos completos até a data de 20 de outubro de 2024, e no máximo 25 anos – impreterivelmente solteiras, até 20 de outubro de 2025.

Art. 3º - A escolha da candidata que representará obrigatoriamente cada bairro será de responsabilidade da Associação de Moradores do Bairro, sendo por indicação ou por escolha através de concurso.

Art. 4º - As despesas para a escolha da candidata de cada bairro, em caso de escolha através de concurso, são de responsabilidade da Associação de Moradores do Bairro ou da candidata.

Art. 5º - A **Ficha de Inscrição** da candidata escolhida no bairro deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada, no endereço descrito abaixo, até o dia 30 de agosto de 2024, **juntamente** com foto de perfil (por e-mail, whatsapp ou pen drive), **fotocópias da**

**Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e Comprovante de Residência da Candidata.**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**

**Avenida Sete de Setembro, 414 – Timbó (SC)**

**secretaria@culturatimbo.com.br**

**(47) 3380 7600**

**DA ESCOLHA I:**

Art. 6º - Os ensaios acontecerão em dias, horários e local a definir.

Art. 7º - O concurso acontecerá no dia **20 de outubro de 2024, às 20h:30**, no Pavilhão Cultural no Parque de Eventos “Henry Paul”.

Art. 8º – Em todos os ensaios as candidatas deverão trazer o sapato que usarão durante o concurso, que é de responsabilidade das mesmas.

Art. 9º - Não será permitido que a candidata falte a nenhum ensaio. A menos que seja por motivo de doença, ainda assim com atestado médico, ou em casos especiais<sup>1</sup>, os quais serão analisados.

Art. 10º - A Comissão Central Organizadora da 32ª Festa do Imigrante fornecerá o traje típico e a produção conforme agendamento com o cabeleireiro(a) – penteado e maquiagem para o dia do concurso, porém contamos com a ajuda do bairro para a devolução do traje após o concurso.

Art. 11º - O traje típico será do mesmo modelo para todas as candidatas, não podendo usar outro a não ser o disponibilizado pela Comissão Central Organizada – C.C.O.

---

<sup>1</sup> Exemplo: Óbito.

Art. 12º - Fica à disposição da candidata a produção – penteado e maquiagem – no local indicado pela comissão. As candidatas, que porventura quiserem a produção em outro instituto, deverão arcar com as despesas.

Art. 13º - Fica a critério da candidata, com auxílio e anuência da cabeleireira(o), a escolha do penteado e maquiagem.

Art. 14º - A programação e o agendamento dos horários com o instituto de beleza para a produção da candidata é de responsabilidade da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, e será informado com antecedência à candidata.

Art. 15º - O transporte das candidatas para o local dos ensaios, da produção e escolha é de responsabilidade da Associação de Moradores dos Bairros e da candidata.

## **DA ESCOLHA II:**

Art. 16º - A candidata deverá estar devidamente produzida às 18h 30min. Estar às 19h30 no dia e no local da escolha, conforme disposto no regulamento, sendo que o não cumprimento do regulamento acarretará na desclassificação da mesma.

Art. 17º - Todas as candidatas deverão participar dos ensaios, pois o não comparecimento desclassificará a candidata, salvo, nas condições citadas do artigo 09º.

Art. 18º - As candidatas farão desfile coreografado e serão entrevistadas pelo apresentador.

Art. 19º - A quantidade de jurados e a escolha dos mesmos ficam a cargo da C.C.O. da 32ª Festa do Imigrante.

Art. 20º - Os critérios de avaliação dos jurados serão: simpatia, desenvoltura, beleza e comunicação verbal.

Art. 21º - Os jurados receberão uma ficha de anotações para as candidatas, referente aos critérios acima citados. A ficha estará preenchida com os nomes e números das candidatas e com os critérios para análise. Após a apuração do resultado, o mesmo será informado aos jurados. A candidata recebedora da maior soma de notas receberá o título de Rainha da 33ª Festa do Imigrante. A segunda maior soma de notas indicará a 1ª Princesa e a terceira maior soma de notas indicará a 2ª Princesa. O resultado final será divulgado ao público em geral somente após o último desfile coletivo.

Art. 22º - Ficarão responsáveis pela somatória dos votos dois representantes da Comissão Central Organizadora da 32ª Festa do Imigrante.

Art. 23º - Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota em simpatia; se ainda houver empate, o segundo critério será a maior nota em beleza; o terceiro critério, a maior nota em desenvoltura. Se ainda houver empate, os jurados se reunirão e decidirão, de acordo com suas anotações e opiniões, entre as candidatas empatadas.

Art. 24º - Como premiação a Rainha e as Princesas eleitas receberão 585 UFM do ano vigente da 33ª Festa do Imigrante. As demais despesas referentes aos eventos em que representam o município após o primeiro dia após eleitas até o término da **33ª Festa do Imigrante** (período em que ficam a disposição do município para divulgação da festa, bem como despesas durante a 33ª Festa do Imigrante, serão custeadas pela Comissão Central Organizadora.

Art. 25º - A Rainha e Princesas eleitas receberão aulas de etiqueta e um *tour* pela cidade para conhecer os principais pontos turísticos e história do município, para o desenvolvimento de suas funções.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 26º - É necessário residir no mínimo 1 (um) ano em Timbó e 3 (três) meses no respectivo bairro para poder candidatar-se.

Art. 27º - Princesas de edições anteriores da festa, se estiverem dentro da idade permitida, poderão candidatar-se novamente.

OBSERVAÇÃO: Rainhas eleitas em qualquer edição da festa não poderão mais candidatar-se; somente princesas, desde que não tenham sofrido nenhuma penalidade e se adéquem aos requisitos exigidos pelo regulamento.

Art. 28º - As candidatas eleitas ficarão à disposição do Governo de Timbó durante toda a gestão da **33ª Festa do Imigrante** (de 20 de outubro de 2024 até o último dia da **33ª Festa do Imigrante**), sempre que forem solicitadas, representando o município de Timbó e a Festa do Imigrante, AUTORIZANDO o uso da imagem das mesmas (Rainha – adulta e mirim com suas respectivas Princesas) em fotos e em outros meios de produção, sem qualquer custo ou pagamento pelo uso da imagem a nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

Art. 29º - Fica a cargo da Comissão Central Organizadora o transporte das eleitas (Rainha e Princesas adultas) durante o período de vigência da 33ª Festa do Imigrante.

Art. 30º - As candidatas eleitas deverão seguir rigorosamente os horários estipulados para circulação durante a 33ª Festa do Imigrante.

Art. 31º - As candidatas eleitas deverão seguir Normas e Regras de Conduta definidas pela Comissão Central Organizadora para o desenvolvimento das funções de Rainha e Princesas durante o período de vigência desde o momento em que foram eleitas durante a realização da **32ª Festa do Imigrante até o término da 33ª Festa do Imigrante**, as quais serão **obrigatoriamente** assinadas por elas.

Art. 33º - A Comissão Central Organizadora da 32ª Festa do Imigrante fica responsável para dirimir qualquer dúvida ou problema não previsto no regulamento.

**COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA  
XXXII FESTA DO IMIGRANTE  
Informações: (47) 3380-7600**

**CANDIDATA A RAINHA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ALTURA: \_\_\_\_\_ COR: CABELOS: \_\_\_\_\_ OLHOS: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇOS:**

RUA: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FACEBOOK: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: \_\_\_\_\_

HORÁRIO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

LOCAL DE ESTUDO: \_\_\_\_\_

HORÁRIO DE ESTUDO: \_\_\_\_\_

**(CONTINUA NO VERSO)**

Tendo lido e estando ciente do Regulamento da Escolha da Rainha e do Documento “Normas de Conduta para Rainha, assino a Ficha de Inscrição estando de acordo com o disposto no mesmo.

---

Assinatura do Presidente de Bairro

---

Assinatura da Candidata

Timbó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.